



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2008
DE 25/06/2008**

“Ascrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 089, de 14 de abril de 2008 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 45, da Lei Complementar 089, de 14 de abril de 2008, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

Art. 45 -

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- § 1º - ...
- § 2º - ...
- § 3º - ...
- § 4º - ...

§ 5º - o previsto na primeira parte do § 2º, não se aplica ao contratado que se enquadre nas condições previstas no inciso I, deste artigo, para o qual será mantida, integralmente, o valor da remuneração que era atribuído ao ocupante do Cargo em Comissão de Médico – PSF, por ocasião da sua extinção, por força da Lei Complementar nº 089, de 14 de abril de 2008, sendo o referido valor, em conformidade com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coxim-MS, 25 de junho de 2008.

**Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2008
DE 25/06/2008

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO POR TEMPO DE SERVIÇO DETERMINADO
PARA ATENDER AO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
MÉDICO	10	08 HS	5.745,00